



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI – MS

PROJETO DE LEI Nº 023/2025

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva de Jiu Jitsu de Juti-MS e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI-MS, no uso das atribuições legais, propõe o seguinte:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva de Jiu Jitsu de Juti, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Juti-MS.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior exerce atividades de relevante interesse social, esportivo e educacional no Município, atendendo crianças, adolescentes e jovens, inclusive com ações de inclusão social para pessoas com necessidades especiais.

Art. 3º O reconhecimento da Utilidade Pública Municipal confere à entidade os direitos e prerrogativas previstos na legislação vigente, especialmente no que se refere à possibilidade de firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com o Poder Público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juti – MS, 18 de agosto de 2025.


Angela Brassi
Autor(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva e Jiu Jitsu de Juti, que desenvolve um trabalho social, educacional e esportivo de grande relevância para a comunidade jutiense.

A entidade conta atualmente com 32 alunos, dos quais 27 participam ativamente das aulas de Jiu-Jitsu, ministradas de forma gratuita e voluntária, promovendo disciplina, inclusão e cidadania. Destaca-se, ainda, pelo atendimento a crianças e adolescentes com necessidades especiais, como alunos diagnosticados com TDAH e deficiência intelectual, demonstrando seu caráter inclusivo e comunitário.

Nos termos de seu Estatuto Social, a associação tem por finalidade a promoção gratuita do esporte, da educação, da cultura, da ética, da cidadania e dos direitos humanos, além de incentivar a participação comunitária e o voluntariado. Sua atuação é totalmente sem fins lucrativos, com aplicação integral dos recursos nas atividades-fim.

Além disso, a entidade encontra-se regularmente constituída, com Estatuto registrado, diretoria eleita e documentação comprobatória anexada (estatuto, ata, CNPJ, relatórios e certidões negativas), atendendo aos requisitos formais exigidos pela legislação municipal.

Diante disso, o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal se justifica pela seriedade da atuação da entidade, pela sua contribuição efetiva às políticas públicas locais e pelo compromisso com a formação cidadã e esportiva da juventude de Juti-MS, de modo que, assim, solicito a contribuição dos nobre pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juti – MS, 18 de agosto de 2025.


Angela Biassi
Autor(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2026/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA RELATORA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei apresentado ao Legislativo Municipal, de iniciativa parlamentar, que tem por objeto declarar de utilidade pública a Associação Desportiva de Jiu-Jitsu de Juti-MS, entidade sem fins lucrativos que desenvolve atividades voltadas ao esporte, educação e inclusão social, especialmente junto a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Competência Legislativa

A matéria insere-se na competência do Município, conforme prevê o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que autoriza legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, compete à Câmara Municipal, por meio de lei, reconhecer a utilidade pública de entidades que prestem relevantes serviços à comunidade.

2.2 Aspectos Constitucionais e Legais

Não há afronta à Constituição Federal, à Constituição Estadual nem à Lei Orgânica Municipal.

A declaração de utilidade pública constitui reconhecimento oficial da relevância social das atividades desenvolvidas pela entidade, possibilitando acesso a parcerias e convênios com o Poder Público.

O projeto observa os requisitos formais da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, não havendo vícios de iniciativa, nem de forma.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2026/2026

2.3 Mérito da Proposição

A Associação de Jiu-Jitsu em questão desenvolve atividades esportivas e sociais que promovem saúde, cidadania e inclusão. O esporte, como direito social (art. 6º da CF) e como dever do Estado (art. 217 da CF), constitui importante instrumento de desenvolvimento humano e social, justificando o reconhecimento de utilidade pública.

Além disso, a entidade é regularmente constituída, com estatuto registrado e atuação comprovada no município, conforme documentação apresentada.

2.4 Técnica Legislativa

O projeto apresenta redação clara, objetiva e em conformidade com as normas de elaboração legislativa. Recomenda-se apenas, caso não esteja previsto, que conste a obrigatoriedade de que a entidade mantenha sua regularidade estatutária e jurídica para a preservação do título de utilidade pública.

3. CONCLUSÃO.

A vereadora relatora, apreciando a matéria contida no presente Projeto de Lei, é a **FAVOR DOS TRÂMITES LEGAIS do referido projeto**, tendo em vista ser constitucional e legal, atendendo as disposições gerais do ordenamento jurídico.

Câmara Municipal, Sala das Comissões, em 21 de agosto de 2025.



Andreia Tobias
Relator (a) - Substituta



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2026/2026

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

Alberto Mauro Bueno

Alberto Bueno - Revisor

() Favorável () Contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

Projeto de Lei nº 023/2025

- **1ª VOTAÇÃO: Projeto de Lei nº 023/2025, que, “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva de Jiu Jitsu de Juti-MS e dá outras providências.”**

Votação: Como vota o Vereador:

Alberto Moreira Bueno: Favorável (☒) ou desfavorável (☐)

Alberto Moreira Bueno

Andréia dos Santos Tobias Lopes: Favorável (☒) ou desfavorável (☐)

Andréia dos Santos Tobias Lopes

Edimauro da Cruz Libert: Favorável (☒) ou desfavorável (☐)

Edimauro da Cruz Libert

Gabriel Pinheiro David: Favorável (☒) ou desfavorável (☐)

Gabriel Pinheiro David

Luzia Ap. A. Rocha: Favorável (☐) ou desfavorável (☐)

ausente justificada

Plinio Leonardo Santoro: Favorável (☒) ou desfavorável (☐)

Plinio Leonardo Santoro

Rogério Dias da Silva: Favorável (☒) ou desfavorável (☐)

Rogério Dias da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

R. Celestino Fernandes, 585, Centro / Cep. 79.955-000 - Juti - MS

CNPJ: 33.752.262/0001-61 / Tel. (67) 3463-1489

<https://camarajuti.com.br/> / c.m.juti@uol.com.br

Relatório de Presença

Sessão Ordinária nº 026

01/09/2025 - 19:18 Hs

PARLAMENTAR	ENTRADA	SAÍDA	PERMANÊNCIA	MANUAL
ALBERTO MOREIRA BUENO	08/09 - 19:25:19	08/09 - 20:39:17	01:13:58	-
ANDRÉIA DOS S. TOBIAS LOPES	08/09 - 19:26:29	08/09 - 20:39:16	01:12:47	-
ANGELA BIASI FERLIN	08/09 - 19:23:51	08/09 - 20:39:02	01:15:11	-
DEUNIZAR DA SILVA DIAS	08/09 - 19:23:01	08/09 - 20:39:29	01:16:28	-
EDIMAURO DA CRUZ LIBERT	08/09 - 19:24:44	08/09 - 20:38:59	01:14:15	-
GABRIEL PINHEIRO DAVID	08/09 - 19:26:32	08/09 - 20:39:12	01:12:40	-
PLINIO LEONARDO SANTORO	08/09 - 19:25:39	08/09 - 20:39:06	01:13:27	-
ROGÉRIO DIAS DA SILVA	08/09 - 19:24:26	08/09 - 20:39:02	01:14:36	-



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

R. Celestino Fernandes, 585, Centro / Cep. 79.955-000 - Juti - MS

CNPJ: 33.752.262/0001-61 / Tel. (67) 3463-1489

<https://camarajuti.com.br/> / c.m.juti@uol.com.br

Relatório de Proposições Votadas

LEGISLATURA 2025/2028

Nº DE CADEIRAS: 9

Tipo: ABERTA

Proposição: P.L. Poder Legislativo nº 023/2025

Turno: 2

Autor: ANGELA BIASI FERLIN

Quorum: MAIORIA ABSOLUTA

Votada na Sessão Ordinária nº 026 de 01/09/2025 às 20:04 hs

Resultado: APROVADA

EMENTA: "2ª votação projeto de lei nº 023/2025, que Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva de Jiu Jitsu de Juti/MS de outras providências"

PARLAMENTAR	PARTIDO	VOTO
ALBERTO MOREIRA BUENO	PSDB	SIM
ANDRÉIA DOS S. TOBIAS LOPES	PT	SIM
ANGELA BIASI FERLIN	PSD	SIM
DEUNIZAR DA SILVA DIAS	PSDB	SIM
EDIMAURO DA CRUZ LIBERT	PSDB	SIM
GABRIEL PINHEIRO DAVID	UNIÃO BRASIL	SIM
PLINIO LEONARDO SANTORO	UNIÃO BRASIL	SIM
ROGÉRIO DIAS DA SILVA	PSDB	SIM

SIM	NÃO	ABSTENÇÕES	VOTARAM	NÃO VOTARAM
8	0	0	8	0



MUNICÍPIO DE JUTI

AV. GABRIEL DE OLIVEIRA, Nº 1000 - CENTRO - CNPJ: 24.644.296.0001/41

JUTI/MS - CEP: 79.955-049

FONE: 0800 000 3876

PROJETO DE LEI 023/2025



41 / 2025 - PROTOCOLO - REQUERIMENTOS

PROTOCOLADO EM: 25 DE SETEMBRO DE 2025 às 09:54:00

CÓDIGO DE ACESSO: 5B00DE



BIÊNIO
2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000
E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINARIA Nº023/2025

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 023/2025

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva de Jiu Jitsu de Juti-MS e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI-MS, no uso das atribuições legais, propõe o seguinte:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva de Jiu Jitsu de Juti, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Juti-MS.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior exerce atividades de relevante interesse social, esportivo e educacional no Município, atendendo crianças, adolescentes e jovens, inclusive com ações de inclusão social para pessoas com necessidades especiais.

Art. 3º O reconhecimento da Utilidade Pública Municipal confere à entidade os direitos e prerrogativas previstos na legislação vigente, especialmente no que se refere à possibilidade de firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com o Poder Público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo nº 041

Data: 25 / 09 / 2025

Hora: 09:54

Yano *Sauado*

Plenário da Câmara Municipal de Juti-MS, em 08 de SETEMBRO de 2025.

Ao Gabinete do Prefeito Municipal,

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal



Nos termos do art. 7, VII, do Regimento Interno, assinam este autógrafo de projeto de Lei, a Mesa Diretora:



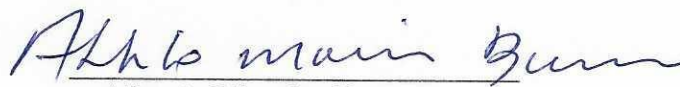
Deunizar da Silva Dias
Presidente



Luzia Aparecida Araújo Rocha
Vice-presidente



Angela Biasi Ferlin
1ª (primeira) secretária



Alberto Moreira Bueno
2º (segundo) secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 746/2025**

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva de Jiu Jitsu de Juti-MS e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva de Jiu Jitsu de Juti, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Juti-MS.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior exerce atividades de relevante interesse social, esportivo e educacional no Município, atendendo crianças, adolescentes e jovens, inclusive com ações de inclusão social para pessoas com necessidades especiais.

Art. 3º O reconhecimento da Utilidade Pública Municipal confere à entidade os direitos e prerrogativas previstos na legislação vigente, especialmente no que se refere à possibilidade de firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com o Poder Público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 747/2025

"Institui, no âmbito do Município de Juti-MS, o Agosto Lilás como mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Juti-MS, o Agosto Lilás, a ser celebrado anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de intensificar as ações de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 2º No período do Agosto Lilás, o Poder Público Municipal, em parceria com órgãos, entidades da sociedade civil, instituições educacionais, igrejas e demais organizações sociais, poderá promover:

I – palestras, seminários, audiências públicas e debates sobre a prevenção e combate à violência contra a mulher;

II – campanhas educativas em escolas, repartições públicas e meios de comunicação locais;

III – distribuição de materiais informativos acerca da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006) e dos canais de denúncia;

IV – incentivo à iluminação e decoração de prédios públicos e espaços de grande circulação com a cor lilás, como símbolo da campanha.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues